# EDITAL DE CHAMAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA LANCHONETE

#### 1. PREÂMBULO

**1.1** O Instituto Esperança de Ensino Superior - IESPES, situada à Rua Coaracy Nunes, N° 3315, Bairro Caranazal, PA, CNPJ: 05.409.222/0004-29, representada pelo seu Gerente Geral, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, abriu chamamento para apresentação de proposta de locação de um imóvel nas dependências do lespes, para a Instalação de uma lanchonete.

#### 2. OBJETO

- **2.1** O objeto deste chamamento é a cessão de uso na forma de locação, a título oneroso, de um espaço comercial situado nas dependências do(s) prédio(s) do Instituto Esperança de Ensino Superior-IESPES, imóvel de propriedade da Fundação Esperança, para a instalação de uma lanchonete, **cuja área total será de 161,91 m².**
- 2.2 O espaço é destinado à instalação e ao funcionamento de exploração de serviços de lanchonete, visando o atendimento de toda comunidade acadêmica e administrativa (alunos, estagiários, funcionários e empregados), nos termos deste Chamamento.
- **2.3** O espaço destinado à Locação está situado nas dependências do Campus I do IESPES, situado à Rua Coaracy Nunes, nº 3315, Bairro Caranazal.
- **2.4** O atendimento será, de segunda a sexta-feira e aos sábados, em horários previamente ajustados, podendo ser alterado de acordo com as necessidades do Instituição.
- **2.5** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste processo os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Chamamento e de seus Anexos.
- **3.2** Não serão aceitas propostas via fax ou e-mail, ficando automaticamente excluídas da apreciação.
- 3.4 Não será admitida a participação de pessoas que:
- a) Esteja em concordata;
- b) Recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução;
- c) Falência ou sob concurso de credores;



- d) Esteja em dissolução ou em liquidação;
- **3.5.** Poderão participar do processo, para a prestação de serviço somente pessoas devidamente regularizadas, nos órgãos competentes, com experiência anterior de 12 (doze) meses no ramo descrito no Item 2.
- **3.6** A pessoa e/ou empresa escolhida, obrigam-se a instalar os serviços no local destinado pela Instituição, devendo ainda, respeitar normas de segurança para o fim a que se destina, tratando todos com respeito e urbanidade.

#### 4. DA VISITA E DA VISTORIA

- **4.1** Os interessados em participar do presente chamamento poderão agendar visita à área a ser objeto de Cessão de uso para fins de locação, através de agendamento no Setor Jurídico da Fundação Esperança-Matriz, até o dia **04 de Janeiro de 2019.**
- **4.2** Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da referida visita, na qual o interessado firmará uma declaração formal, assinada de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da locação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, comprovando o seu conhecimento sobre a área a ser cedida, assim como sobre a sua estrutura, para instalação da lanchonete.

### 5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PRAZO E PROPOSTA

- **5.1** Cada interessado deverá apresentar 1 (um) envelope contendo as documentações exigidas para habilitação juntamente com a proposta de preço.
- **5.2** O envelope de documentos, contendo os exigidos para habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na recepção da Fundação Esperança-MATRIZ.
- **5.3** O prazo de Protocolo dos documentos encerrará no dia **10 de janeiro de 2019** às 11:30hs.

### 6. DOS DOCUMENTOS REFERENTE À PROPOSTA (ENVELOPE № 1)

- **6.1** O interessado deverá apresentar a proposta redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, carimbada e assinada ao seu final, e rubricada nas demais folhas, contendo as seguintes informações:
- a) Nome completo, RG, CPF, Endereço completo, se empresa Razão social se empresa, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal;
- b) Descrição do serviço de acordo com os Anexos I e II deste Chamamento;
- c) Valor do aluguel será de R\$3.000,00 (três mil reais) acrescido de despesas com energia elétrica e demais despesas operacionais;
- d) Relação mínima de equipamentos para os serviços de lanchonete/cantina;
- e) Relação mínima de móveis e utensílios a serem disponibilizados/colocados



no exercício da atividade profissional;

- Relação com preço unitário dos lanches e bebidas que serão ofertados à comunidade acadêmica e administrativa (alunos, estagiários e empregados);
- g) Local/data/carimbo e assinatura do participante;
- h) Os documentos da PROPOSTA DE PREÇO por cópia exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma via, identificada, em 1 (um) ENVELOPE.
- **6.2** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- **6.3** Nos preços finais deverão estar incluídos todos os custos, despesas administrativas e operacionais, que incidam sobre a execução do objeto do presente convite.
- **6.4** A falta de documentos no Envelope levará a sua eliminação automática na sessão de abertura de propostas.

### 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1** Para a habilitação, o interessado deverá apresentar os documentos a seguir elencados.
- a) Documentos pessoais, Registro de Nascimento, CPF e comprovante de residência;
- b) Se empresa, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h) Declaração de conhecimento e aceitação do teor do Edital;
- i) Declaração de visita in loco;
- j) Comprovante de experiência;
- **7.2** Os documentos da HABILITAÇÃO exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma via, identificada, em 1 (um) ENVELOPE.



#### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **8.1** No julgamento das propostas, será considerado vencedor a proposta que tiver o MENOR PREÇO unitário da relação de preços de lanches e bebidas;
- **8.2** No caso de empate entre os valores de locação idênticos entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente pelo menor preço unitário dos lanches e bebidas. Permanecendo o empate este será decidido por sorteio.
- **8.3.** O Setor Jurídico da Instituição poderá negociar com a(s) empresa(s) vencedora(s) para que seja obtido preço melhor.
- **8.4** O resultado será publicado no site institucional no dia **14 de janeiro de 2018**, será homologado pelo Instituto Esperança de Ensino Superior-IESPES, o qual formalizará contrato de locação com a empresa vencedora.
- **8.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

#### 9. DO CONTRATO

- **9.1** Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.
- **9.2** O contratado deverá iniciar as atividades no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato.
- **9.2.1** É condição para celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- **9.3** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- **9.4** No ato de formalização do contrato deverá o vencedor indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Direção poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- **9.5** Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado; a interessado subsequente na ordem de classificação será notificada, na qual o Setor Juridico da Fundação Esperança examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.
- 9.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.
- **9.7** A CONTRATADA ficará obrigada:



- a) A reversão da área locada, se dará ao término da vigência do Contrato, independentemente de ato especial;
- b) A restituição, em perfeito estado de conservação, da cedida área do imóvel, se dará ao término da vigência do Contrato;
- c) Obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a se destina
- d) Pagar pontualmente o aluguel pelo uso da área e taxas de água e luz, nos prazos e locais ajustados;
- e) Oferecer alimentos que contribuam para hábitos alimentares saudáveis, a saber: frutas, legumes, verduras, sanduíches, pães, bolos, tortas, salgados, doces assados ou naturais: esfira aberta ou fechada, coxinha, risoles ou pasteis assados, pão de batata, enroladinho, torta, quiche, entre outros produtos similares. Produtos a base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos, barras de chocolate menores de 30g ou mista com frutas ou fibras, suco de polpa de fruta ou natural, bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, capuccino, aveia, vitamina de frutas, entre outros produtos similares, bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros);
- f) Fixar, em local bem visível, tabela de preços previamente aprovada;
- g) Obedecer integralmente a tabela de todos os serviços e respectivos preços, aprovada;
- h) Obriga-se terminantemente a NÃO comercializar cigarros e bebidas alcoólicas;
- i) Manter limpo e higienizado o ambiente interno do Ponto de Vendas de Alimentos, bem como manterá limpo e higienizado as mesas externas e piso do pátio;
- j) Fornecer a todos os atendentes e funcionários uniforme personalizado da proponente, especialmente com gorro e guarda-pó em cor clara e sapatos fechados antiderrapantes; ainda contratar número de pessoas, necessárias ao desempenho da atividade, bem como fornecer todos os equipamentos empregados nos serviços contratados, bem como as ferramentas, Equipamentos de Segurança (EPI's e EPC's) e outros dispositivos necessários à execução dos serviços;
- Responsabilizar-se exclusivamente pelos funcionários envolvidos no trabalho da lanchonete, bem como, o atendimento das exigências técnicas do corpo de bombeiros e da saúde pública;
- Utilizar-se do imóvel ora locado exclusivamente para fins comerciais, ficando proibida a mudança de sua destinação, da locação, a sublocação e o empréstimo do espaço, seja total ou parcial sem o prévio e expresso consentimento da LOCADORA;
- m) Satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, não podendo considerar o presente contrato rescindido devido a qualquer intimação dos órgãos públicos. No entanto, poderá a LOCADORA considerar rescindido o contrato, na hipótese de reparos urgentes, desde que determinados pelo Poder Público e que não possam ser normalmente executados com a permanência da LOCATÁRIA;
- n) Encaminhar à LOCADORA, incontinente, toda e qualquer correspondência, intimação, notificação e guias de pagamento que lhes forem entregues e



que sejam de responsabilidade da LOCADORA. Omitindo-se nessa obrigação ou demorando-se a cumpri-la, responderá por todas as penalidades, multas e perdas e danos decorrentes, arcando, inclusive com as despesas judiciais e honorários advocatícios necessários à defesa dos interesses da LOCADORA;

- o) Solicitar a LOCADORA, quando houver a necessidade da realização de alterações úteis ou necessárias no espaço físico, podendo fazê-lo, somente após autorização prévia.
- p) Comunicar a LOCADORA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- q) Ao final do Contrato, obriga-se a entregar a sala livre e desocupada de pessoas e coisas no mesmo estado em que a recebeu, independentemente de qualquer aviso ou notificação, quer seja judicial ou extrajudicial, sob pena de continuar a LOCATÁRIA obrigada pelo pagamento de todos os aluguéis e encargos devidos até a efetiva devolução das chaves, que será precedida de vistoria para o recebimento do espaço;
- r) Tratar com urbanidade e respeito os alunos e funcionários evitando a prática de atos que possam perturbar a tranquilidade, a moral e bons costumes, devendo responder pelas multas eventualmente aplicadas;
- s) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital;
- t) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- v) Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- w) Não usar o nome da Fundação Esperança-IESPES para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- x) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato conforme interesse do IESPES;
- y) A apresentar todos os meses, para o Setor Jurídico da Fundação Esperança, as guias de recolhimento do INSS, GPS, guia de recolhimento do FGTS, SEFIP, folha de pagamento (recibo), cartão-ponto e DARF referente ao mês anterior dos seus funcionários, sob pena de rescisão do contrato.
- **9.8** Qualquer empregado da empresa, que na opinião da Contratante executar o seu trabalho de maneira incorreta e inadequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização;
- 9.9 A contratante ficará obrigada a:

- a) Colocar à disposição da CONTRATADA o espaço locado para exploração do serviço de lanchonete/cantina;
- **b)** Designar servidor do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- c) Exigir o cumprimento das normas higiênicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes, assim como o cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias de seus empregados;
- **d)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- **e)** A Contratante deverá comunicar imediatamente à Contratada a possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

#### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** Considerar-se-á rescindido o Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel ao Locador.

#### 11. DOS PREÇOS E DE SEU REAJUSTE

- 11.1 O valor a ser pago pela locação, será o informado no item 6, 6.1, "c".
- **11.2** O valor do indicado referente ao aluguel e as taxas de manutenção, serão atualizados anualmente, a partir do decurso dos 12 (doze) primeiros meses de vigência do Contrato, pela variação apurada do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período, no período considerado, quando houver aditamento contratual.
- **11.3** O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 do mês subsequente, junto ao Setor de Tesouraria da Fundação Esperança-IESPES.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Esclarecimentos relativos ao chamamento, serão prestadas através do email<u>Juridico@fundacaoesperanca.org</u> e do telefone (93) 3523-1940 ramal 218.
- **12.2** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Edital é o de Santarém-Pa., excluído qualquer outro.

#### 13. DOS ANEXOS

13.1 Integra o presente Chamamento, dela fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os Anexos 01, Anexos 02, Anexos 03, Anexos 04, Anexos 05, Anexos 06, Anexos 07.

Santarém-Pa., 28 de dezembro de 2018.

#### ANEXO 01

# ESCOPO DA LOCAÇÃO DE SALA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE/CANTINA

- a) Obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a cessão de uso se destina:
- b) Pagar pontualmente o aluguel pelo uso da área, da taxa de água e luz, pelo modo, nos prazos e locais ajustados;
- c) Oferecer alimentos que contribuam para hábitos alimentares saudáveis, a saber: frutas, legumes, verduras, sanduíches, pães, bolos, tortas, salgados, doces assados ou naturais: esfira aberta ou fechada, coxinha, risoles ou pasteis assados, pão de batata, enroladinho, torta, quiche, entre outros produtos similares. Produtos a base de fibras: barras de cereais, cereais matinais, arroz integral, pães, bolos, tortas, biscoitos, barras de chocolate menores de 30g ou mista com frutas ou fibras, suco de polpa de fruta ou natural, bebidas lácteas: sabor chocolate, morango, coco, capuccino, aveia, vitamina de frutas, entre outros produtos similares, bebidas ou alimentos à base de extratos ou fermentados (soja, leite, entre outros);
- d) Disponibilizar para venda ao público geral refeição no modelo "prato feito" que contenha no mínimo 01 pedaço de carne (bovina, suína ou frango), sopa, etc;
- e) Fixar, em local bem visível, no interior da concessão, tabela de preços previamente aprovada;
- f) Obedecer integralmente a tabela de todos os serviços e respectivos preços, aprovada;
- g) Obriga-se terminantemente a NÃO comercializar cigarros e bebidas alcoólicas;
- h) Manter limpo e higienizado o ambiente interno do Ponto de Vendas de Alimentos, bem como manterá limpo e higienizado as mesas externas e piso do pátio;

#### ANEXO II DESCRIÇÃO DO LOCAL DE LOCAÇÃO

**CAMPUS: 01 IESPES** 

FUNDAÇÃO ESPERANÇA-IESPES - CNPJ: 05.409.222/0004-29 VALOR DO ALUGUEL: R\$3.000,00 (COM ACRÉSCIMO DE ÁGUA E ENERGIA) Lote 01 – DESCRIÇÃO DO LOCAL Endereço: Metragem Valor Mínimo 161,91 m<sup>2</sup> de Aluguel R\$3.000,00 Anexar: 1. Relação mínima de móveis, utensílios e equipamentos para os serviços para lanchonete/cantina. 2. Apresentar, por escrito, a tabela de todos os serviços, produtos e preços, que serão comercializados. Local e data, \_\_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_. Assinatura

## ANEXO III DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

sob nº				nor	intorr	módio	do		inscrito no	
sob nº Senhor									_, portador da	CIRG no
sob nº								,	_, inscrito no DECLARA,	
devidos fins, perigoso ou ir	•		emprega	mer	nor de	dezc				noturno,
( ) Emprega m	enor,	a parti	r de qua	torze	anos,	na coi	ndiçã	o de	aprendiz.	
Local e data,			_de						_de	

Carimbo e Assinatura do Representante legal/Cargo

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

	inscrito no CNPJ n°
, por intermédio c	de seu representante legal o (a) Sr.
	portador (a) da Carteira
le Identidade n°	e do CPF n°, DECLARA, por seu
	nhece e aceita o inteiro teor completo deste
	como de que recebeu todos os documentos
e informações necessárias para o cumprin	nento integral das obrigações.
Landa Islanda	1.
Local e data,de	de

Carimbo e Assinatura do Representante legal/Cargo

### ANEXO V DECLARAÇÃO DE VISITA "IN LOCO"

Razão Soo Endereço: Cidade/Estad CNPJ:										
	A empresa							inscrita	no (	CNPJ
sob o nº	A empresa		, por int	erm	édio d	e se	u repre	esentan	te lega	l o(a)
Sr.(a)	a Carteira de									,
do CPF nº	a Carteira de	identida	de n°				<del></del>	DECI	LARA	e ter
executado v	isita "in loco" unto a Contrat	', e ter								
Local e data	,	_de					de	<u>.</u> .		

Carimbo e Assinatura do Representante legal/Cargo

### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE VISITA "IN LOCO" PESSOA FÍSICA

Nome: Endereço: Cidade/Estad	do:					
e do CPF nº executado v executados j	isita "in loc	(a) da Cartei co", e ter ci		,	DECL	ter ser
Local e data	,	de		de		

Assinatura

## ANEXO VII DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

Sr. (a)		, portador do RG nº º, <b>DECLARA</b> , para o
devidos fins de direito	inscrito no CPF/MF sob no o, que não emprega meno e não emprega menor de d	or de dezoito anos em trabalho noturno
() Emprega menor,	a partir de quatorze anos, r	na condição de aprendiz.
Local e data,	de	de

Assinatura